



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1466/2019

Autoriza o Poder Executivo de Paraíso do Sul a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, abrindo Crédito Especial para inclusão de projeto/atividade no Orçamento, e dá outras providências.

ARTUR ARNILDO LUDWIG, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Paraíso do Sul autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais), no âmbito do programa FINISA da Caixa Econômica Federal, destinados à AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL autorizada a vincular em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, as quotas partes de receitas advindas do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e no Plano Plurianual vigentes, projeto/atividade junto às Secretarias Municipais de Obras e Trânsito, e Educação e Cultura, abrindo Crédito Especial, no valor total de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

reais), a fim de atender movimentações de Operações de Crédito, firmadas para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS para a Secretaria de Obras e Trânsito e para a Secretaria de Educação e Cultura, da forma a seguir descrita:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.03 – Secretaria Educação – Recursos N/ Computáveis Art. 212 CF

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0010 – Ensino Fundamental

Projeto: 1.325 – Aquisição de veículos

Recurso: 1.160 – Operação de Crédito FINISA

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e material permanente.....R\$ 200.000,00

Órgão: 09 – Secretaria de Obras e Trânsito

09.01 – Manutenção do órgão e subordinados

Função: 26 – Transporte

Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 123 – Serviço de Transporte Rodoviário

Projeto: 1.324 – Aquisição de veículos e máquinas

Recurso: 1.160 – Operação de Crédito FINISA

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e material permanente.....R\$ 1.200.000,00

Valor total: R\$ 1.400.000,00

Art. 5º O Crédito Especial a que se refere o artigo anterior será coberto por recursos resultantes de Operações de Crédito FINISA, junto à Caixa Econômica Federal, devidamente autorizadas pela presente Lei, no valor total de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes nas Leis Municipais nº 1456/2019, 1457/2019 e 1460/2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
17 DE SETEMBRO DE 2019.**


ARTUR ARNILDO LUDWIG

Prefeito Municipal